

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

ATA DA 121a. SESSÃO, EM 27 DE DEZEMBRO DE 1946.
 PRESIDENCIA DO EXM^o SR. MINISTRO GEN. F. J. DA SILVA JUNIOR.
 PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXM^o SR. DR. WALDEMIRO GOMES FERREIRA.
 SECRETARIO: O SR. DR. PLINIO MATTOS DE MAGALHÃES.

Compareceram os Exm^{os} Srs. MINISTROS Drs. Cardoso de Castro e Vaz-de Mello, Almt. Azevedo Milanez, Gen. Edgar Facó, Almt. Alvaro de Vasconcellos, Gen. Ary Pires e Dr. Bocayuva Cunha.

Deixaram de comparecer os Exm^{os} Srs. Ministros Dr. Pacheco de Oliveira, por se achar licenciado, e Brigadeiros Amílcar V. Pedrneiras e Heitor Varady, com causa justificada.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

.....

Na sessão passada esteve no Tribunal, em visita de cortezia, Sua Eminência o Cardeal D. Jayme Camara, Arcebispo do Rio de Janeiro.

Recebido no salão nobre pelo Exm^o Sr. Ministro Presidente General Silva Junior, pelos Exm^{os} Srs. Ministros e pelo Exm^o Sr. Dr. Procurador Geral da Justiça Militar, o visitante depois de palear cordialmente retirou-se, tendo sido acompanhado até o elevador pelos presentes.

.....

Em seguida, o Exm^o Sr. Ministro Gen. Edgar Facó, deu conhecimento ao Tribunal do resultado da indicação mandada proceder pelo Exm^o Sr. Dr. Procurador Geral, em cumprimento ao acórdão exarado na ordem de habeas-corpus nº 23.237, da Capital Federal, a fim de que se apurasse a responsabilidade pela demora do andamento do processo que deu lugar ao referido habeas-corpus.

O Tribunal resolveu aceitar as justificativas apresentadas pelo Sr. Dr. Promotor da 2a. Auditoria da 1a. R.M., excetuando entretanto a relativa exclusividade da ocupação da sala de sessões da 1a. Auditoria, porque conforme declara o Dr. Auditor da 2a. Auditoria em ofício nº 1.267-C, de 22-X-46, nunca foi feito oficialmente nenhum pedido de cessação dessa sala ao respectivo Auditor, havendo apenas o assunto sido objeto de palestras, determinando assim o Tribunal o arquivamento do processo, unanimemente.

.....

Foram, em seguida, relatados e julgados os seguintes processos:

R E C U R S O S C R I M I N A I S

N. 3.076 - Bahia.-Rel. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.-Recorrente: A Prom. da Aud. da 6a. R.M.-Recorrido: O despacho do Dr. Auditor, que indeferiu o arquivamento do inquerito em que são indiciados Alberto Manoel da Silva e José Soares da Cruz.- O Tribunal resolveu julgar a punibilidade pela prescrição, unanimemente.

N. 3.079 - Cap.Fed.-Rel. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.-Recorrente: A Prom. da 1a. Aud. da 1a. R.M.- Recorrido: O despacho do Dr. Auditor que não recebeu, em parte, a de-

nuncia contra o 3º sargento Alberto Rocha Cavalcanti de Albuquerque Arcoverde e outros.- O Tribunal resolveu mandar arquivar o processo, unanimemente.

A P E L A Ç Ã O

- N.15.171 - Cap.Fed.-Rel. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Rev. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.-Apelante: A Prom. da Aud. da Polícia Militar do D.F.-Apelado: O sold. da Polícia Militar do D.F. Thiago de Oliveira Santos, absolvido dos crimes previstos nos arts. 225 e 185 do C.P.M.-Julgamento em sessão secreta.- Usou da palavra o advogado Dr. Mario Gameiro.

R E V I S Õ E S C R I M I N A I S

- N. 398 - Cap.Fed.-Rel. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.-Rev. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.-Revisando: Lauro Soares da Camara, 3º sargento, condenado a 2 anos de prisão, ex-vi do art. 156 do C.P.M., por Acórdão deste Tribunal de 9 de dezembro de 1927.- O Tribunal resolveu indeferir o pedido de revisão, unanimemente.
- N. 400 - Cap.Fed.-Rel. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.-Rev. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.-Revisando: Jovelino Gonçalves Monteiro, civil, condenado a 2 anos de prisão, ex-vi dos arts. 198, § 4º n. II e V, e 208 do C.P.M., por Acórdão deste Tribunal, de 7 de outubro de 1946.- O Tribunal resolveu deferir, em parte, o pedido de revisão para desclassificar o crime e condenar o revisando a pena de 2 meses de prisão, ex-vi do art. 209 do C.P.M., unanimemente.

A P E L A Ç Õ E S

- N.15.161 - R.G.do Sul.-Rel. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.-Apelante: A Prom. da 1a. Aud. da 3a. R.M.-Apelado: Leopoldo Bica Coelho, 2º Ten. R/1, absolvido do crime previsto no art. 229 do C.P.M.-Julgamento em sessão secreta.
- N.15.167 - S.Paulo.-Rel. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.-Rev. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.-Apelante: A Prom. da 1a. Aud. da 2a. R.M.-Apelado: Oswaldo Martinho, 3º sargento da 5a. B.I.A.C., absolvido do crime previsto no art. 182, § 5º do C.P.M.-Julgamento em sessão secreta.

R E V I S Ã O C R I M I N A L

- N. 395 - Cap.Fed.-Rel. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.-Rev. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.-Revisandos: Richard Roberto Burgers e Hans Werberling, condenados a 14 anos de prisão, grau médio do art. 21 do Dec.-Lei n. 4.766, de 1942 por Ac. do T.S.N. de 22 de dezembro de 1942.- O Tribunal resolveu deferir o pedido de revisão para absolver os revisandos. Foram votos vencidos os Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello e Gen. Ary Pires.

A P E L A Ç Õ E S

- N.15.170 - Cap.Fed.-Rel. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.-Apelantes: Francisco Galvão e João de Souza Moraes, soldados do Regimento de Cavalaria da Polícia Militar do D.F., condenados a 6 meses de prisão, ex-vi do art. 192 do C.P.M.-Apelado: O C. de J. da Aud. da Polícia Militar do D.F.- O Tribunal resol-

veu confirmar a sentença apelada, contra os votos dos Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Bocayuva Cunha, que condenavam os acusados a 3 anos de reclusão, e Dr. Vaz de Mello que condehava Galdino 3 anos e 6 meses e Moraes a 3 anos.

N.º 15.173 - Pernambuco. - Rel. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. - Rev. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. - Apelante: A Prom. da Aud. da 7a. R.M. - Apelado: Armerindo da Silva Costa, 3º sargento do 1/4º Corpo de Trem Motorizado, absolvido do crime previsto no art. 141 do C.P.M. - Julgamento em sessão secreta.

.....

Em seguida, o Tribunal resolveu conceder ao Exmº Sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira, conforme requereu, 2 meses de licença, em prorrogação para tratamento de sua saúde.

O Exmº Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello concedia a licença submetendo-se o suplicante à inspeção pela junta medica, e o s Exmºs. Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro e Almt. Alvaro de Vasconcellos a concediam com restrições.

.....

Acham-se em mesa os seguintes processos: revisões criminais n.ºs. 399 - 405; recurso criminal n.º 3.080; apelações n.ºs. 15.174 - 15.179 - 15.180 - 15.183 - 15.186 - 15.192 - 15.195 - 15.202 - 15.203; correição parcial n.º 295; officio n.º 3.

.....

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

Gen. Francisco de Sá
Presidente